



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PROCURADORA LEGISLATIVA
Rua da União, 273 - Boa Vista
CEP: 50050-010-Recife-PE

CONTRATO Nº 12/2012

PUBLICADO NO D.O.M. Nº ___ DE ___

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA, TEXTO, PRODUÇÃO DE IMAGENS E IMPRESSÃO DE LIVRO SOBRE O BALANÇO DA GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - PERÍODO 2009 A 2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA MBR INSTITUCIONAL COMUNICAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **JURANDIR PEREIRA LIBERAL**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.903.424-34, portador da cédula de identidade n.º 7130-D CREA/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 660.487.884-87, portador da cédula de identidade n.º 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa **MBR INSTITUCIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Cândido Lacerda, 161 - Torreão, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.363.288/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sócio Diretor Sr. **JOMAN SIQUEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, publicitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 493.607.874-34, portador da cédula de identidade nº 3.704.656 - SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Olinda, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 016/2012/SCG, instaurado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012**, tudo de conformidade com as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços pela **CONTRATADA** de desenvolvimento de pesquisa, texto, produção de imagens e impressão de livro sobre o balanço da gestão da Câmara Municipal do Recife - período de 2009 a 2012, de conformidade com o edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da **CONTRATADA**, que constituem partes integrantes do presente contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PROCURADORA LEGISLATIVA
Rua da União, 273 - Boa Vista
CEP: 50050-010-Recife-PE**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 611.200,00 (seiscentos e onze mil e duzentos reais), fixo e irrevogável, correspondente aos serviços prestados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal, devidamente atestada pelo Diretor do Departamento de Administração, a qual deverá discriminar os serviços prestados no respectivo mês, relativo a cada etapa, tudo em conformidade com o disposto nos itens 4.3 e 4.4 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento fica condicionado à apresentação pela a CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, dos documentos abaixo relacionados, relativo ao mês anterior ao da prestação de serviços:

- a) Apresentação de documentação, que comprovem sua regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Guia de Recolhimento do ISS; e
- c) Cumprimento de todas as obrigações acessórias com Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e inclusive GFIP (Previdência Social).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, até a entrega definitiva do objeto deste contrato, tendo seu prazo máximo de vigência (nove) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução, de cada etapa, será de acordo com o cronograma de execução, constante do edital, contado a partir da assinatura deste contrato, sendo:

- a) para pesquisa - 05 meses;
- b) para o desenvolvimento de conteúdo - 02 meses;
- c) para produção - 01 mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01. 01 2.001.3.3.90.39, mediante nota de empenho nº 2012.00198, emitida em 18/06/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das disposições previstas no Termo de Referência constante deste contrato, bem como na Lei Federal nº 8666/93:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PROCURADORA LEGISLATIVA
Rua da União, 273 - Boa Vista
CEP: 50050-010-Recife-PE

5.1 - executar serviços em total conformidade com o disposto no Edital e Anexos, conforme autorização e orientação do Departamento de Administração da CONTRATANTE;

5.2 - indenizar a CONTRATANTE por quaisquer prejuízos a ela causados em decorrência da não observância do disposto no Contrato;

5.3 - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 - manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;

5.5 - reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

5.6 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº8666/93 e no termo de referência:

6.1 - efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente instrumento;

6.2 - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se, no ato da assinatura deste contrato, garantia de execução contratual de, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal multiplicado pelo prazo de vigência contratual, em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de validade da garantia será igual ao da vigência contratual, acrescido de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PROCURADORA LEGISLATIVA
Rua da União, 273 - Boa Vista
CEP: 50050-010-Recife-PE**

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste contrato deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA, situada à Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE, conforme o previsto no item 4 do Termo de Referência e, sua execução será acompanhada por servidor (ES) designado (s) pela CONTRATANTE e fiscalizada pelo Diretor do Departamento de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, notadamente, quando atestar o objeto deste contrato, a CONTRATANTE verificar incorreções resultantes da execução dos serviços, será aplicada multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, na modalidade Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2012 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PROCURADORA LEGISLATIVA
Rua da União, 273 - Boa Vista
CEP: 50050-010-Recife-PE

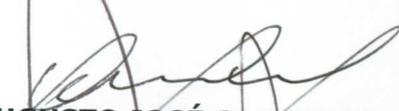
execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

RECIFE, 02 DE JULHO DE 2012.


JURANDIR PEREIRA LIBERAL

Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE


AUGUSTO JOSÉ CARRERAS
CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

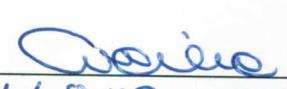
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE


JOMAN SIQUEIRA BARBOSA

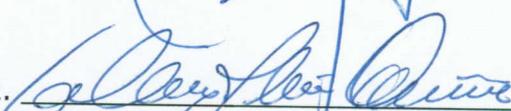
Sócio Diretor da Empresa MBR INSTITUCIONAL COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA


Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1.  _____

CPF/MFnº 014.859.384-49

2.  _____

CPF/MFnº 053.556.334-55